

## JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando a necessidade de estimativa do valor da contratação para a realização da Dispensa de Licitação destinada à contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de inauguração destinadas à identificação e registro institucional das obras executadas pela Administração Municipal, informa-se que a pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação direta de propostas comerciais junto a fornecedores atuantes no ramo pertinente ao objeto.

Embora o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça parâmetros para a pesquisa de preços, incluindo a utilização preferencial de diversas fontes de consulta, a Administração deve adotar a metodologia que melhor reflita a realidade do mercado para o objeto pretendido, observando os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

No presente caso, o objeto consiste na confecção de placas de inauguração personalizadas, produzidas sob demanda e conforme especificações técnicas definidas pela Administração, envolvendo características variáveis de material, dimensões, acabamento, gravação e personalização institucional. Tais particularidades dificultam a obtenção de referências fidedignas em painéis públicos de preços, atas de registro de preços ou contratações similares que possuam equivalência suficiente para formação segura do valor estimado.

Diante desse cenário, a Administração promoveu pesquisa direta junto a três fornecedores especializados e atuantes no segmento, os quais apresentaram propostas compatíveis com as especificações técnicas do objeto. Os orçamentos obtidos permitiram identificar a faixa de preços praticada no mercado, possibilitando a definição de valor estimado condizente com a realidade mercadológica e apto a subsidiar a presente contratação.

A escolha da pesquisa direta com fornecedores mostrou-se o meio mais adequado para obtenção de preços atuais e específicos para o objeto pretendido, garantindo maior aderência às características da contratação e observando o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à busca de parâmetros de mercado para a formação do preço de referência.

Assim, considerando a especificidade do objeto, a obtenção de três propostas comerciais válidas e a compatibilidade dos valores apresentados com as condições praticadas no mercado, entende-se que a metodologia adotada atende aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, servindo adequadamente à formação do preço estimado para instrução do presente processo de contratação direta.

  
João Vitor R. da S. Dantas  
Dir. do Dep. de Compras  
DEC Nº 831/2025

Aparecida do Rio Doce – GO, 11 de junho de 2026

**JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS**  
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos